



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpnuzetarn@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 20**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 20**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado será R\$ 1.319.950,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **S M DANTAS SANTOS**

CNPJ **22.842.879/0001-51** Telefone **(84) 9643-5215** Email: sandramcolagens@gmail.com

Endereço: **R JOSE DIAS DE MEDEIROS, 416 SALA 03, JOAO XXIII, CAICO/RN, CEP: 59300-000**

Representante: **Sandra Maria Dantas Santos - CPF: 000.576.164-69**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vir Total (R\$)
16	0029836 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M², VAZÃO DE 40.000M³, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA,		UNID/DI	100,000000	350,000	35.000,00



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 85, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpmcruzeta@gmail.com

PM 37/NPL
Fis.:
Rubrica: *[assinatura]*
Matricula: *2179*

	MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO).				
19	0032667 - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.	dia	15,000000	3.850,000	57.750,00
20	0032668 - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM PLACAS METÁLICAS, COBERTO COM LONA VÍNILICA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 4X4 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.	dia	20,000000	5.800,000	116.000,00
21	0032669 - LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss medindo 18xm de boca de cena com 12m de profundidade - Sendo: área total de	dia	20,000000	6.890,000	137.800,00



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praca Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzeta@gmail.com

PMJS/NPL
Els.:
Rubrica: *[assinatura]*
Matricula: *2179*

216 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em treliça q30, cobertura. Vulcan/Iona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, forrado piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50 cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as secções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desníveis possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade e escada de acesso, uma área de serviço montada em fechamento medindo 10 x 5 metros com saída de emergência, (1) house mix 4 x 4 com cobertura em tenda e fechamento nas laterais e fundos em plásticos transparentes, sustentação para o PA. (2) camarins tipo II medindo 4 x 4 metros, estrutura em perfil de alumínio, padrão octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10 cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000btus. Os camarins e palco deverão estar equipado com 4 extintores tipo (pó e água) os camarins deverão estar equipado					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praca Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpm.cruzeta@pmjrn.com



PMJS/NPL

Fis.: _____

Rubrica: Rain

Matricula: 2179

	com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco deverá estar instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço deverá estar instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o house mix deverá estar instalado e funcionando 2 luz de led, 10 watts. Acompanhar a (ART) de montagem e desmontagem da estrutura e a (ART) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que fazem parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (CREA) do Brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da Empresa contratada					
22	0029839 - LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO.		UNID/DI	10,000000	3.000,000	30.000,00
23	0032670 - CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 4 X 4 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE		UNID/DIA	50,000000	1.890,000	94.500,00



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praca Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com



PMJS/NPL

	ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO					
25	0032672 - PAVILHÃO - montado em grid tipo Q50 com cobertura em lona branca, anti chama medindo 13 x 26 metros, todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada	dia	20,000000	6.990,000	139.800,00	
26	0029841 - TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREIRA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA	UNID/DI	20,000000	3.500,000	70.000,00	
27	0032673 - ARQUIBANCADA COBERTA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS.	dia	8,000000	12.500,000	100.000,00	
28	0029840 - PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA.	UNID/DI	50,000000	2.100,000	105.000,00	



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

PMJS/NPL
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: 2178

29	0032674 - GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)		UNID/DIA	5000,000000	19,000	95.000,00
30	0032675 - PRATICAVEIS - praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	dia		80,000000	200,000	16.000,00
31	0032676 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - SENDO PLACAS METÁLICAS INDIVIDUAIS DE 2,00MX2,00M.		UNID/DIA	2000,000000	40,000	80.000,00
32	0032677 - TABLADO MEDINDO 5X5 COM PRATICAVEL E 50CM DE ALTURA	dia		20,000000	1.200,000	24.000,00
33	0029837 - SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA		UNID/DI	20,000000	890,000	17.800,00
34	0032678 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30.	Metro		400,000000	37,000	14.800,00
35	0029819 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		UNID/DI	20,000000	195,000	3.900,00
36	0029820 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		UNID/DI	200,000000	230,000	46.000,00
37	0029821 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM		UNID/DI	40,000000	320,000	12.800,00



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

PM15/ANPL
Fis.:
Rubrica: *Roulo*
Matricula: *2178*

	ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.					
38	0029822 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DI	20,000000	720,000	14.400,00	
39	0029823 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DI	30,000000	980,000	29.400,00	
41	0032580 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE BRIGADISTAS	dia	150,000000	200,000	30.000,00	
42	0032581 - BOMBEIROS CIVIL - Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência nos locais onde ocorrerão eventos. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos. b) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil. c) Os Profissionais deverão serem treinados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, órgãos de controle e fiscalização competentes. d) Os Profissionais deverão serem preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento	dia	200,000000	250,000	50.000,00	



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzeta@gnail.com



de emergências clínicas e traumas, atendendo as normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio. e) Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos, f) Inspeccionar os equipamentos de combate a incêndio, g) Identificar e relatar possíveis irregularidades.					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cruzeta/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpmcruzeta@gmail.com



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: tplicruzeta@gmail.com



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 - Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpkruzeta@gmail.com

PMIS/NPL
Fls.: 11
Rubrica: [assinatura]
Matricula: 2178

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prça Celso Azavedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpcruzeta@gmail.com



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Celso Azevedo, 85, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Celso Azavedo, 88 - Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

PMJS/NPL
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: 2179

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

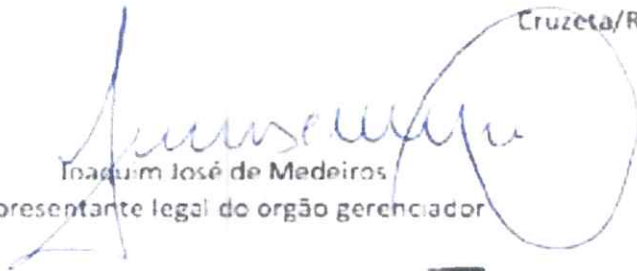
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta/RN, 06/06/2025


Inacium José de Medeiros
Representante legal do órgão gerenciador


S M DANTAS SANTOS
representante legal do fornecedor registrado

S M DANTAS SANTOS
representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2025

PROMITENTE CONTRATANTE Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Registro de preços para a possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho 2025,
VIGÊNCIA 12 meses, a partir da sua assinatura, **MODALIDADE LICITATÓRIA** Pregão Eletrônico, **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, CNPJ: 22.842.879/0001-51, **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.319.950,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil), novecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 06 de junho 2025.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal de Cruzeta